

## DECRETO N.º 12775

**EMENTA:** Aprova, para o exercício de 1984, Quadros de Detalhamento da Despesa, Orçamentos de Entidades Supervisionadas e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições, que lhe conferem o inciso VII do artigo 37 do Decreto-Lei Estatual n.º 285, de 15 de maio de 1970, e o inciso VII do artigo 36 da Lei Municipal n.º 14.510, de 12 de janeiro de 1983, e tendo em vista os artigos 4.º e 9.º da Lei n.º 14.580 de 05 de dezembro de 1983,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Ficam aprovados, de acordo com o Anexo I que acompanha o presente Decreto, os Quadros de Detalhamento da Despesa da Prefeitura da Cidade do Recife, que servirão de base às operações de execução e controle orçamentários, no exercício de 1984.

Art. 2.º — Ficam aprovados, de acordo com o Anexo II do presente Decreto, os Orçamentos-Programas Anuais de Entidades Supervisionadas da Prefeitura da Cidade do Recife, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 3.º — Às unidades orçamentárias, na escrituração dos créditos detalhados, obedecerão à especificação e à codificação da Receita e da Despesa, de acordo com as classificações contidas no Anexo III que acompanha este Decreto.

Art. 4.º — As solicitações de créditos suplementares ou especiais serão dirigidas à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, de acordo com modelo próprio.

Art. 5.º — As dotações globais destinadas aos programas especiais de trabalho, de que trata o parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas no Orçamento-Programa Anual ou em créditos adicionais, no exercício de 1984, sob o título "4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Execução Especial", serão discriminadas em Planos de Aplicação.

Parágrafo Único — A elaboração dos Planos de Aplicação, de que trata o "caput" deste artigo, obedecerá às instruções baixadas pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 6.º — O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 1984 e terá vigência até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de dezembro de 1983.

- a) **Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti**  
Prefeito
  
- a) **Severino Almeida Filho**  
Secretário de Ação Social
  
- a) **Heráclito Cavalcanti Carneiro Monteiro Neto**  
Secretário de Administração

- a) **Arthur Pio dos Santos Neto**  
Secretário de Assuntos Jurídicos
- a) **Humberto Costa Vasconcelos**  
Secretário de Educação e Cultura
- a) **Luiz Alberto Passos Cavalcanti**  
Secretário de Finanças
- a) **Flávio Cesário Régis de Carvalho**  
Secretário do Governo
- a) **Maurício de Moraes Penalva Santos**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo
- a) **Achilles Moura de Amorim**  
Secretário de Saúde
- a) **Romildo José Ferreira Gomes Filho**  
Secretário de Abastecimento
- a) **João Eduardo Rosas Monteiro**  
Secretário de Transportes Urbanos e Obras